



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0134/2021

Autoriza o Poder Executivo a desafetar, afetar e a doar os bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a desafetar a área de 3.799,03 m² (três mil setecentos e noventa e nove vírgula três metros quadrados), situada no Distrito de Barranco Alto, avaliada em R\$ 379.903,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e três reais), com Matrículas sob os números 40.582 e 40.581.

Art. 2º Em compensação a área desafeta, fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a afetar a área de 3.799,03 m² (três mil setecentos e noventa e nove vírgula três metros quadrados), situada no Distrito de Barranco Alto, avaliada em R\$ 379.903,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e três reais), com Matrícula sob o número 40.565.

Art. 3º A área desafetada será desmembrada em 13 (treze) lotes, sendo que, o Poder Executivo fica autorizado a proceder a doação para munícipes, mediante sorteio, nos termos dos critérios definidos por Comissão Especial designada para esse fim, podendo todo o procedimento ser regulamentado por Decreto Municipal.

§1º O registro imobiliário das áreas somente ocorrerá após a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão com a respectiva publicação oficial.

§2º As despesas relativas as transferências das propriedades dos bens imóveis, no que tange a escrituras e registros, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 15 de dezembro de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente

Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário

